

DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari, MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 11 Edição 1245 - Edição Extra Quinta-feira, 18 de novembro de 2021 www.araguari.mg.gov.br

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 257, de 18 de novembro de 2021

“DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 PARA OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 71, VI da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2021, para os órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta,

DECRETA:

Art. 1º Para o encerramento do exercício financeiro de 2021 ficam definidas as seguintes datas limites:

I - a partir da publicação deste Decreto, ressalvados os casos de: despesas judiciais, despesas decorrentes de Ajustamento de Conduta – TAC, bem como as despesas com pessoal e encargos sociais, de viagens inadiáveis dos Senhores Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, TFD – Tratamento Fora do Domicílio, requisições e solicitações, despesas administrativas de materiais e/ou serviços inadiáveis caracterizados e definidos como de relevante interesse público; todas as requisições, solicitações e despesas administrativas de materiais e serviços, provenientes de RECURSOS ORDINÁRIOS, que dependam de EMPENHO neste exercício devem ser devidamente justificados e aprovados pelo Secretário Municipal da Fazenda e pelo Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação em conformidade com o Decreto nº 107/2013;

II - as despesas com recursos vinculados da União, Estado e outras instituições, bem como, os recursos municipais, destinadas às ações de EDUCAÇÃO e SAÚDE deverão ser submetidas ao Secretário Municipal da Fazenda e ao Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação

para a devida autorização;

III - 24 de novembro de 2021, para constituição das comissões de levantamento das dívidas fluante e fundada, inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos bens pertencentes ao ativo permanente em uso ou estocado e dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, do passivo circulante e não circulante, das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos a que se refere o art. 3º deste Decreto;

IV - 30 de novembro de 2021, para os órgãos da Administração Direta e Indireta informar ao órgão responsável pelo controle orçamentário, as dotações passíveis de cancelamento;

V - 30 de dezembro de 2021 para cancelamento dos saldos das NOTAS DE EMPENHOS do presente exercício financeiro considerados insubsistentes, bem como os saldos remanescentes de restos a pagar de exercícios anteriores processados ou não, deverão ter seus saldos anulados, exceto quando estejam vigentes o prazo e condições para cumprimento da obrigação assumida pelo credor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelo cancelamento do empenho é do ordenador da despesa.

VI - 20 de dezembro de 2021, para aplicação e recolhimento de saldos não aplicados de adiantamentos financeiros para as despesas de viagem e despesas de pronto pagamento, excetuadas as despesas previstas no § 2º deste inciso.

§ 1º O envio de Prestações de Contas a Contabilidade Geral/Controladoria-Geral do Município, excepcionalmente, deverá ocorrer até o dia 15 de dezembro de 2021, independentemente da data de liberação do recurso, bem como sua baixa no Departamento de Contabilidade da Prefeitura que deverá ocorrer até o dia 20 de dezembro de 2021.

§ 2º A partir da publicação deste Decreto não haverá liberação de adiantamentos de recursos financeiros de qualquer natureza, ressalvados os casos de despesas de viagens inadiáveis do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Servidores caracterizados e definidos como de relevante interesse público, bem como despesas provenientes da lei de benefícios sociais eventuais.

VII - 15 de dezembro de 2021, para liquidação

e registro de ordens de pagamento, exceto de pessoal e encargos sociais, tributos, juros e encargos da dívida fundada, obras e serviços de engenharia e os de natureza de caráter continuado.

VIII - 30 de dezembro de 2021, para apropriação de despesa com pessoal de competência do exercício;

IX - 30 de dezembro de 2021, para entrega ao órgão de contabilidade, do levantamento da dívida fluante e fundada e dos inventários físicos e financeiros a que se refere o art. 3º deste Decreto;

X - 20 de janeiro de 2022, para registro dos ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício;

XI - 20 de janeiro de 2022, para os órgãos da Administração Indireta disponibilizarem as informações necessárias ao processamento da consolidação municipal de que tratam os artigos 52 a 55 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e, ainda a Instrução Normativa nº 08/2003, do TCEMG;

XII - 20 de janeiro de 2022, para a entrega ao órgão de contabilidade, dos levantamentos dos bens móveis e imóveis;

XIII - 31 de janeiro de 2022, para emissão dos balanços e anexos previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e ainda os exigidos pela Nova Contabilidade aplicada ao Setor Público.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto neste artigo implicará a responsabilidade do servidor encarregado da informação, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A partir da publicação deste Decreto até a entrega dos Balanços são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, apuração orçamentária e inventário em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Compete aos dirigentes dos órgãos ou entidades constituir por meio de instrumento publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, observada a segregação de funções, tantas comissões quantas necessárias para promoverem o levantamento completo referente às dívidas fluante e fundada, inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos bens pertencentes ao ativo permanente em uso ou estocado e dos materiais em almoxarifado

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito Municipal

Maria Cecília de Araujo

Vice Prefeita

Flávio Soares

Secretário de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos

órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: Eletrônica

Diagramação:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

Responsável Técnico:

Flávio Soares - Matrícula 0258196 - Registro Profissional: MG09032JP

ou em outras unidades similares, do passivo circulante e não circulante, das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos, tendo como data base, para efeito de apuração dos dados, 31 de dezembro de 2021.

§ 1º O ativo permanente compreende:

I - investimentos;

II - imobilizado:

a) bens móveis;

b) bens imóveis;

III - intangível.

§ 2º A dívida fluante compreende:

I - obrigações liquidadas a pagar;

II - consignações e retenções em folha;

III - retenções em pagamentos de terceiros;

IV - depósitos de diversas origens;

V - serviços da dívida a pagar;

VI - restos a pagar;

VII - demais contas que compõe o passivo financeiro exigível;

VIII - contas do grupo passivo financeiro pendente.

§ 3º A dívida pública consolidada ou fundada compreende o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses.

§ 4º Cabe ao órgão de Contabilidade à obrigatoriedade de conciliar os saldos contábeis com os levantamentos previstos no caput deste artigo, promovendo os respectivos ajustes das demais contas patrimoniais existentes ao final do exercício, de acordo com o princípio contábil da oportunidade, objetivando a fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio do órgão ou entidade e a correta transposição dos saldos contábeis.

§ 5º As diferenças apuradas deverão ser objeto de medidas administrativas a serem adotadas pelos dirigentes dos órgãos ou entidades para sua regularização, bem como de notas explicativas a serem anexadas ao processo de prestação de contas anual.

Art. 4º A despesa à conta de Receita vinculada somente poderá ser realizada até o limite de sua efetiva arrecadação e conforme as determinações contidas neste Decreto.

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ficam, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da disponibilização dos relatórios e demonstrações contábeis de encerramento do exercício, obrigados a prestar informações ao órgão de contabilidade geral, contendo notas explicativas relativas a fatos que possam influenciar na interpretação dos resultados do exercício, assim como as incorreções de processamento que ocorreram nos balanços, anexos e demonstrativos de encerramento de exercício.

Parágrafo único. A não manifestação no prazo estabelecido no caput deste artigo implicará na validação dos resultados.

Art. 6º Compete ao Serviço de Controle Interno e à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Habitação a elaboração do relatório concernente à avaliação da execução da Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º Ficam os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, autorizados a expedir instruções normativas acaso necessárias ao cumprimento deste Decreto, podendo fixar outros prazos tecnicamente necessários ao encerramento do exercício, desde que observadas às datas limites estabelecidas no art. 1º, deste Decreto.

Art. 8º Aplicam-se aos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta as disposições deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 18 de novembro de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

THIAGO RAFAEL DIAS DE FARIA

Secretário de Fazenda

DICKSON DOS SANTOS GOMES

Secretário de Planejamento, Orçamento e Habitação

CLÁUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO

Superintendente da SAE

DIOGO MACHADO CUNHA E SOUSA

Presidente da FAEC

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI AO SISTEMA DE ATENDIMENTO E RELACIONAMENTO SEBRAE – SAS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DE TERCEIROS - SIT DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS-SEBRAE-MG

PARTES: O Município de Araguari-MG, CNPJ nº 16.829.640/001-49 e Serviços de apoio às pequenas empresas de Minas Gerais, doravante denominado SEBRAE-MG. Objeto: implementação, promoção e coordenação de ações para prestação de serviços, informações e capacitações a empreendedores, empresários e/ou gestores públicos usuários das Salas Mineiras do Empreendedor. Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir da data de 03 de agosto de 2021, com término previsto para 03 de agosto de 2026. Base legal: Lei nº 8.666/93, IN/DIREX/001/2014.3, Lei Complementar 123/2016 e Acordo de Cooperação Técnica nº 0465/2017. Valor: não envolve repasse de recursos financeiros entre os participantes, sendo as despesas decorrentes da sua execução por cota de dotações orçamentárias de cada órgão Assinam: Renato Carvalho Fernandes – Prefeito de Araguari, Afonso Maria Rocha – Diretor Superintendente do SEBRAE/MG, Marden Márcio Magalhães – Diretor de Operações do SEBRAE/MG.

ESPORTES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, através da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, nos termos do Processo Seletivo 01/2021 da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, com base nos convênios: 885862/2019 e 885898/2019, Ata da Comissão de Avaliação de 04/11/2021, Decretos 254/2021 e 255/2021,

RESOLVE,

Convocar os profissionais abaixo relacionados:

Nº	NOME	FUNÇÃO
1.	Hugo Pereira da Silva	Coordenador Geral – Taça das Favelas
2.	Alexsandro Damas Francisco	Coordenador Técnico – Taça das Favelas

3.	Wagner Aparecido Medeiros Roda	Coordenador Geral – Torneio Regional de Futsal
4.	Eduardo Tadeu de Paula	Coordenador Técnico – Torneio Regional de Futsal

Os candidatos selecionados deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Rua Virgílio de Melo Franco, nº 550, nos dias 22/11 a 24/11, de 12:00h à 17:00h para fins de entrega de documentações, obrigatoriamente, por meio de cópia reprográfica simples, acompanhada dos originais, ou autenticada em cartório, os seguintes documentos:

I – documentos de identidade;

II – CPF;

III – título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral com a Justiça Eleitoral;

IV – comprovante de quitação com a obrigação militar, se candidato do sexo masculino;

V – carteira de trabalho e cartão PIS/PASEF, frente e verso;

VI – comprovante de endereço;

VII – certidão de casamento, união estável, óbito do cônjuge, ou averbação;

VIII – CPF do cônjuge;

IX – certidão de nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos de idade;

X – foto 3x4 recente;

XI – diploma ou certificado de conclusão de curso conforme exigido em Edital.

Conforme Secretaria Municipal de Esporte, através da Comissão responsável, a assinatura dos contratos estará condicionada ao recebimento do repasse afim de subsidiar os torneios.

Araguari, 18 de novembro de 2021.

WESLEY MARCOS LUCAS DE MENDONÇA

Secretário de Esportes e Juventude

SAE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, através do Processo Seletivo realizado pela Secretaria de Administração,

RESOLVE:

1-CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2021, abaixo relacionados:

ENGENHEIRO ELETRICISTA - TEMPORÁRIO		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
2097274	BRUNO PEREIRA RAMOS	2º lugar

2 - Os candidatos selecionados deverão apresentar na Gerência de Recursos Humanos da SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, na Av. Hugo Alessi, nº 50, bairro Industrial, nos próximos 5 dias úteis, de 12 h às 18 h para fins de assinatura e celebração do Contrato Administrativo, obrigatoriamente, por meio de cópia simples, dos seguintes documentos:

- Cópia legível da Cédula de Identidade – RG
- Cópia Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia legível do Título de Eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Cópia legível da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social – FRENTE E VERSO da foto;
- Cópia legível da Inscrição no PIS/PASEP;
- Cópia Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- Cópia do Comprovante de Residência atualizado e o número do telefone fixo e celular;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia do Comprovante de escolaridade requerida para o cargo;
- Cópia Comprovante do Registro no Conselho da categoria (CRM, CREFITO, CRC, CRQ, OAB, etc.);
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público;
- Atestado de antecedentes criminais – Fórum e Juizado Especial – Cível e Criminal- Site TJMG;
- 02 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Cópia Certidão de Nascimento dos filhos;
- Cópia Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de escolaridade dos filhos em idade escolar.

SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, em 17 de novembro de 2021.

CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO
SUPERINTENDENTE DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI

FAEC

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada: GS&MD CONTEUDO E RELACIONAMENTO LTDA - CNPJ 28.778.987/0001-99, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº093/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2021 – Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE INGRESSOS PARA QUE OS ALUNOS DO TERCEIRO ANO DO ENSINO MEDIO DE ARAGUARI PARTICIPE DAA 13ª EDIÇÃO DA CAMPUS PARTY BRASIL MAIOR FEIRA DE TECNOLOGIA DO MUNDO. Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, Araguari – MG, 18 de novembro de 2021 - DIOGO MACHADO CUNHA E SOUSA - PRESIDENTE DA FAEC.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada: FERREIRA DIAS LIVRARIA LTDA - ME, CNPJ: 05.022.893/0001-90, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 084/2021 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPRESSÃO DOS CADERNOS DO ICMS CULTURAL 2021. VALOR: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias. Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, Araguari – MG, 17 de novembro de 2021 - DIOGO MACHADO CUNHA E SOUSA - PRESIDENTE DA FAEC.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratada: DESPACHANTE ROMALTA - CNPJ 18.240.460/0001-52, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº090/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº024/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2021 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

EFETUAR A TRANSFERÊNCIA, EMPLACAMENTO DE VEICULO ZERO KM, PARA A FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC. Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, Araguari – MG, 18 de novembro de 2021 - DIOGO MACHADO CUNHA E SOUSA - PRESIDENTE DA FAEC.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2021

PROCESSO: 084/2021

Espécie: Contratação Direta através de Dispensa de Licitação com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Contratada: FERREIRA DIAS LIVRARIA LTDA - ME, Rua Afonso Pena, nº 535, Bairro Centro, CEP 38.440-118, CNPJ: 05.022.893/0001-90. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPRESSÃO DOS CADERNOS DO ICMS CULTURAL 2021. Dotação Orçamentária: Ficha – 988, Classificação Orçamentária: 04.04.17.00.13.122.0002.01.2.015.3.3.90.39.00.00, Valor Global Estimado do Contrato: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, Araguari – MG, 17 de novembro de 2021.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021 SRP Nº 001/2021

PROCESSO Nº 023/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, CERCAMENTOS, DISCIPLINADORES, PALCOS, ARQUIBANCADAS, TRIO ELÉTRICO, CARRO DE SOM, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PARA EVENTOS, SEGURANÇAS PARA EVENTOS E BRIGADISTAS/BOMBEIROS CIVIS PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC. OS ITENS SERÃO SOLICITADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E DEVERÃO SER INSTALADOS EM LOCAIS PREVIAMENTE DEFINIDOS PELA FAEC. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia 03/12/2021 às 09:00h. Local: Rua Virgílio de Melo Franco n.º 11, Bairro Centro-Araguari/MG. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://www.faec.araguari.mg.gov.br/licitacoes>. Maiores informações, junto à Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, situada na a Rua Brasil Accioly, nº 86, Bairro Centro, CEP:38.440-114, na cidade de Araguari/MG, Fone: (34) 3690-3220. Araguari, 18 de novembro de 2021.

Agora ficou muito mais fácil pagar seus Impostos!

Araguarinos poderão pagar IPTU e outros tributos por PIX

A cidade é a primeira do Triângulo Mineiro a oferecer esse tipo de serviço ao contribuinte



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

(34) 3690 3141

Horário de Atendimento ao Público das 12 às 18h
Rua Virgílio de Melo Franco, 550
Centro

Principais Atribuições:

- Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a questão orçamentária, e patrimonial dos órgãos da Administração Direta e Indireta;
- Elaborar, apreciar e submeter ao Prefeito Municipal, estudos e propostas de diretrizes, programas e as ações que objetivam a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e implementar a arrecadação das receitas orçadas;
- Acompanhar e monitorar o controle do custo operacional, execução física e financeira dos projetos do Poder Executivo, da Administração Direta e Indireta; Emitir relatório por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e balanços gerais do Município.

